

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1220, DE 19 DE ABRIL DE 1968

Autoriza o Prefeito de Ituiutaba a abrir crédito especial para o fim que menciona e a vincular, nos exercícios seguintes, quotas do Fundo Rodoviário Nacional.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais para ocorrer às despesas decorrentes da Lei nº 1179, de 28 de novembro de 1967, podendo para isso congelar ou anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 2º - O orçamento municipal para os exercícios de 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974 e 1975 consignará dotações para atender ao disposto no art. 3º, da Lei nº 1179, de 28 de novembro de 1967, devendo o plano a ser apresentado em cada um desses exercícios ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, correspondente à aplicação das cotas do Fundo Rodoviário Nacional, consignar a reserva de recursos para a mesma finalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de abril de 1968.-

  
- Prefeito de Ituiutaba -  
(Samir Ferrás)